

INTERESSADA: VASTHY PRADO ARAUJO

ASSUNTO :Consulta sobre dispensa de disciplinas

RELATOR :Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1933 /74 - CSG - Aprov. em 29/8/74

I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Vasthy Prado Araujo, portadora do diploma de professora primária, expedido pelo Instituto Normal "Isaias Alves",da Bahia, solicita dispensa das disciplinas de Educação Geral da Habilitação Técnico de Enfermagem, em que se encontra matriculada.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II -CONCLUSÃO

Somos de parecer que Vasthy Prado Araújo, portadora do diploma de normalista, pode ser dispensada de disciplinas de Educação Geral do Curso Técnico de Enfermagem, nos seguintes termos:

1º só pode haver dispensa de disciplinas de Educação Geral;

2º a Escola decidirá sobre a dispensa total ou parcial de cada disciplina de Educação Geral, à vista do programa e carga horária por cumprir na nova habilitação.

São Paulo, 17 de julho de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1974

a)Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de agosto de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente